

HOME & OFFICE

BOLETIM INFORMATIVO DA CWR - GESTÃO DE MÃO DE OBRA



(31) 3197-0860 (31) 98030.9814

www.cwronline.com.br

CWR - Gestão de Mão de Obra



Procedimentos de segurança em condomínios



31 4042 3339
dizyexpress.com
contato@dizyexpress.com

DIZZY
EXPRESS

Quando se fala em segurança, é comum pensarmos apenas no âmbito pessoal. No entanto, vivendo em condomínio, a máxima que prevalece é que todos ganham se cada um fizer sua parte. Portanto, é essencial a criação e manutenção de procedimentos de segurança no acesso a prédios residenciais e comerciais. Em especial, em relação ao acesso de pessoas não autorizadas.

É preciso que se crie um consenso sobre a proibição da entrada de pessoas que se apresentam como prestadores de serviços, como entregadores e funcionários de empresas de telefonia, energia, gás etc. A entrada só deve ser permitida com o conhecimento prévio e autorização de um condômino. No caso de entregas, é recomendável que se retire a mercadoria diretamente na portaria.

Outros procedimentos de segurança que podem ser adotados:

1. Evite passar informações sobre o seu condomínio para desconhecidos.
2. Informe à portaria sobre visitantes que chegarão.
3. Ao solicitar prestadores de serviços em sua unidade, solicite o nome, RG e passe as informações para a portaria. Na dúvida, não autorize a entrada.
4. Oriente empregados domésticos sobre questões de segurança. Eles frequentemente ficam sozinhos e precisam saber como agir.
5. Mantenha cadastro de moradores (e-mail e telefones), empregados e veículos, sempre atualizados. Se alguém for demitido, informe à administração.

6. No caso de perda de qualquer dispositivo de segurança eletrônica, especialmente controles remotos de veículos, informe imediatamente à administração para cancelar o dispositivo.

7. Conheça, colabore e cumpra as regras de segurança estabelecidas. A comodidade é inversamente proporcional à segurança. Tenha paciência e não pressione funcionários quando estiverem cumprindo procedimentos.

8. Deixe chaves apenas com conhecidos.

9. Informe o zelador sobre períodos de afastamento.

10. Fique atento e cobre melhorias sobre as condições dos equipamentos e estrutura física do condomínio.

11. Participe das reuniões e assembleias e seja um defensor ativo da segurança.

12. Verifique a idoneidade e qualidade das empresas contratadas. Questione caso o único fator decisório na contratação seja preço.

13. Conheça e converse com seus vizinhos.

14. Solicite treinamentos de segurança para os condôminos e funcionários.

15. Ao entrar ou sair do condomínio, atenção com a presença de estranhos. Não libere a entrada de ninguém sem identificação.

16. Informe aos responsáveis quando verificar falhas da equipe de segurança ou conduta inadequada por parte de condôminos.



VAMOS FALAR SOBRE ACESSIBILIDADE?

PÁG. 02



A ARTE DE ESCREVER.

PÁG. 03



CUIDADO PARA NÃO PAGAR BOLETOS FALSOS

PÁG. 04

Vamos falar sobre Acessibilidade?

27 de janeiro de 2020: Entrou em vigor o Decreto (9451/2018) que regulamenta a acessibilidade nas edificações de uso privado multifamiliar.

A pessoa com deficiência tem conquistado seu espaço na sociedade, mostrando o quanto é capaz de ter uma participação ativa e uma vida plena, desde que tenha seus direitos devidamente garantidos, sendo a acessibilidade, um dos seus principais e primordiais direitos

Atualmente, a **Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é o principal instrumento legislativo nacional garantidor dos direitos dessa parcela social.

Dentre os vários direitos resguardados pela referida lei, tem-se o art. 58, no qual prevê a acessibilidade em edificação privada de uso multifamiliar (edificação com duas ou mais unidades autônomas destinadas ao uso residencial, ainda que localizadas em pavimento único).

Contudo, até o momento, não existia um instrumento legislativo próprio para regulamentar, como deveria ser essa acessibilidade. Diante disso, para suprir essa omissão, foi elaborado o Decreto 9451/2018, regulamentando o artigo acima, o qual entrou em vigor em 27/01/2020.

De acordo com o decreto, essas edificações serão projetadas com unidades adaptáveis, ou seja, unidade residencial (apartamentos), cujas características construtivas permitam a sua adaptação, a partir de alterações de layout, dimensões internas ou quantidade de ambientes, sem que sejam afetadas a estrutura da edificação e as instalações prediais.

Todavia, no caso de empreendimentos que adotarem sistema construtivo que não permita alterações posteriores, tais como a alvenaria estrutural, paredes de concreto, impressão 3D ou outros equivalentes, não será necessário que todas suas unidades sejam adaptáveis, desde que garantam o percentual mínimo de três por cento de unidades internamente acessíveis (unidade autônoma dotada de características específicas que permitam seu uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, sem ser necessário qualquer alteração estrutural).

Imprescindível destacar que é vedada a cobrança de valores adicionais para aquisição de unidades adaptáveis ou internamente acessíveis. Além disso, áreas de uso comum das edificações deverão ser acessíveis e atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade vigentes.



No que tange às vagas de garagem ou estacionamento, o decreto prevê que serão reservados dois por cento dessas vagas, vinculadas ao empreendimento, para uso comum, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade. É importante que essas vagas estejam próximas aos elevadores ou da rota de pedestres.

Há muitos questionamentos sobre o que deve ser feito no que tange às edificações antigas. Sobre isso, o Decreto regulamenta que, além de outras situações, as edificações de unidades autônomas de uso privado multifamiliar que tenham sido construídas ou que o projeto tenha sido protocolado no órgão responsável pelo licenciamento anterior a 27/01/2020, bem como os casos de reforma e regularização de edificação, iniciados antes dessa data, estão dispensados das normas constantes no presente Decreto. Ficam excluídos ainda os empreendimentos referentes aos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Atenção! Reformas e regularização em áreas comuns realizadas após a entrada em vigor do Decreto deverão ser plenamente acessíveis, incluindo piscina, salão de festa, hall de entrada, dentre outros, a depender da área reformada.

Por fim, destacamos que, apesar do Decreto pautar-se nas pessoas com deficiência, **a acessibilidade não é apenas para pessoa com deficiência! Inclui também pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, grávidas, pessoas com criança de colo, uma pessoa com uma perna quebrada ou que precise fazer uso temporário de cadeira de rodas, dentre outros.**

Portanto, um ambiente acessível é sinônimo de inclusão e atende a todos. Enquanto um ambiente inacessível exclui e segrega! É muito mais que um respaldo legal. Trata-se de um respaldo humanitário a fim de garantir uma vida digna a quem precisa dos recursos em pauta.

Betânia Oliveira de Andrade, Advogada Especializada em Direito da Saúde e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Palestrante.

E-mail: contato@betaniaoandrade.adv.br



A arte de escrever

Cristina Vieira - Diretora Executiva da Ret Treinamento Empresarial

O que é escrever bem? Uma pergunta como outra qualquer, cuja resposta perpassa o fio do saber. Escrever bem é encantar. Como nos encanta um sorriso; uma frase bem escrita, um poema, um conto também encantam a quem sabe admirar. É algo que brilha, eu diria. A dúvida reside em como fazer brilhar.

A verdade é que não há receita. Nem todo sorriso atrai, nem toda alegria contagia, nem toda beleza é irradiante. Existe um algo mais no que é especial, às vezes flor, às vezes poesia, às vezes utopia. E é esse algo mais que dá vida àquilo que colore e nos chama à leitura.

Pode ser um mundo posto ao avesso, uma simples informação, uma história. Pode ser o que se quiser. O certo é que o texto vira a obra do

autor. A sua obra prima, amada, idolatrada ou não, mas um pedaço de quem fez posto a serviço de uma intenção.

Escrever bem envolve compreensão. É preciso atenção a cada palavra, isolada e em sintonia com as outras que a circundam. É recomendável que o texto tenha um sentido e que esse sentido seja absorvido pelo leitor. É preciso atenção à forma, ao conteúdo, à intenção. É preciso interagir com o leitor, com as palavras, com os aromas que a inspiração desperta, para dela fazer o melhor uso.

Já disse que escrever bem é uma arte? É arte e vício. Quando se escreve bem, o risco é não parar. É continuar madrugada afora até o raiar do dia. É tomar o verso pela mão e orgulhoso levantar a bandeira do texto, para que todos vejam o autor e sua obra.

Para escrever bem leia, tenha como referência bons autores; escreva, escreva e escreva. Não deixe de tentar, reescrever quando necessário, suar a camisa. Esteja atento às características do texto, como clareza, elegância e adequação. Interaja com o leitor e seja fiel à sua causa.

O próximo curso Como Escrever Bem da Ret, ministrado por Cristina Vieira, Comunicadora, especializada em Língua Portuguesa e Metodologia do Ensino Superior, acontece nos dias 7 e 14 de março, das 9 às 18 h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (31)99675-8792 ou 3789-8792 ou pelo e-mail contato@rete.com.br.

Entre outros itens o curso aborda: redação estratégica empresarial; inteligência; competência argumentativa; redação do e-mail; carta; crônica e gramática aplicada ao texto.

Dicas para o período de chuva

Com a chegada do período chuvoso é muito importante ficar atento e tomar algumas precauções para evitar fortes estragos no condomínio. A CWR separou uma lista de cuidados a serem tomados nessa época:

1. Verificar o estado de conservação de telhados e calhas para garantir o devido escoamento da água e evitar goteiras.
2. Verificar se os ralos das áreas comuns estão entupidos para evitar alagamento.
3. Verificar a instalação dos para-raios, observando as condições de suporte, conexão e aterramento.
4. Testar sempre os geradores de energia para se certificar que funcionarão quando preciso.
5. Checar as instalações elétricas do prédio para evitar problemas de curto-circuito e queda de energia.



CUIDADO para não pagar boletos falsos

O boleto bancário é uma das formas de pagamento mais adotadas no Brasil. Recentemente, a Febraban (Federação Brasileira de Bancos) criou regras que ampliam a segurança e a confiabilidade desse meio de pagamento. No entanto, ainda existem riscos de fraudes.

Para evitar que caiam em tentativas de golpe, é fundamental que os responsáveis por realizar pagamentos saibam identificar os principais tipos de fraudes. Portanto, conheça as tentativas de golpes mais comuns nesse ramo e como evitá-las:

1: CORRESPONDÊNCIAS SEMELHANTES A BOLETOS ORIGINAIS

A inteligência para o mal anda tão sofisticada, que os golpistas conseguem enviar correspondências iguais às originais.

O destinatário realiza o pagamento do boleto falso e só depois percebe que a fatura ainda está em aberto.

Ao perceber que a correspondência recebida é suspeita, primeiramente você deve verificar os três primeiros dígitos do documento.

Esses números correspondem ao código do banco que emitiu o boleto.

Para identificar o código do banco emissor, acesse o site da Febraban (Federação Brasileira de Bancos) neste link: [Febraban - Lista de Bancos](#).

2: E-MAIL COM ERROS DE PORTUGUÊS E LINK SUSPEITO

O golpe consiste no envio de spam para o usuário com mensagens de “alerta de pagamentos” ou “aviso de fatura gerada” contendo um link que o redireciona para uma página falsa.

Antes de receber um e-mail contendo link, verifique sempre a autenticidade com o emissor.

Ou melhor, acesse a área do cliente no site da sua administradora de condomínio e confirme os dados do boleto com as informações do e-mail.

3: VÍRUS INSTALADO NO COMPUTADOR

Se você recebe e-mails de “Como ganhar renda extra”, “Perder peso em uma semana” ou algo semelhante sem ter cadastro em nenhum site do gênero, desconfie.

Ao clicar em links baseados em spams o usuário corre o risco de instalar um software malicioso no computador sem perceber.

Em alguns casos, o vírus fica inativo até a geração do boleto. Ao emitir, o vírus altera o número do boleto original para um código de contas de terceiros.

Sempre atualize o antivírus do seu computador. O antivírus detecta qualquer prática suspeita quando o boleto é gerado, ou até mesmo quando um link falso é clicado.

DICAS

- Caso o código de barras de um boleto não puder ser lido no aplicativo ou caixa eletrônico, evite efetuar o pagamento antes de verificar a autenticidade com banco emissor;
- Não clique em qualquer e-mail antes de confirmar com o emissor;
- Evite instalar extensões e softwares através de e-mails suspeitos;
- Utilize navegadores como Google Chrome ou Firefox para emitir os boletos. Navegadores obsoletos, como Internet Explorer, não recebem mais atualizações, o que abre brechas para os fraudadores;
- Compare os boletos com aqueles que você sempre recebe. Eles são padronizados de acordo com o conteúdo visual do sistema (Logotipo, fontes, cores, etc.).
- Em caso de dúvidas sobre a autenticidade de um boleto recebido em seu condomínio, conte sempre com o auxílio da CWR – Gestão de Mão de Obra para ajudá-lo a verificar se é um caso de fraude.

Caça-palavras

PASSATEMPO H&O

Encontre no diagrama as seguintes palavras:

A	F	O	E	O	T	E	L	O	B	S	S	E	C	A
D	I	A	N	O	C	A	H	U	R	A	P	Á	T	X
A	P	O	R	T	A	R	I	A	Ã	C	R	Ô	R	S
H	R	E	M	O	T	A	F	Ç	I	E	A	U	O	I
N	Y	I	N	I	C	O	A	D	E	S	E	I	P	P
Â	J	P	G	C	A	T	G	A	S	S	V	M	A	I
O	O	G	A	N	I	R	A	Ç	Ã	I	O	Ê	N	G
F	D	E	C	R	E	T	O	A	E	B	C	C	I	O
Í	Â	Q	A	A	I	M	U	I	I	U	D	T	C	
G	D	P	D	S	E	N	O	T	F	L	T	Ô	H	I
I	I	N	C	L	U	S	Ã	O	R	I	P	U	L	B
C	O	R	Ç	A	Z	E	N	E	O	D	V	O	O	R
Ã	F	É	B	H	Z	Ç	I	B	Ã	A	I	I	A	R
A	R	E	V	E	R	C	S	E	A	D	A	T	A	A
S	I	M	P	F	T	I	A	Í	R	E	G	V	R	L

- Boleto
- Acessibilidade
- Decreto
- Inclusão
- Escrever
- Chuva
- Portaria
- Remota